



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

Órgão	Julgamento	Decisão	Verbeteção	Resumo
CNJ - Pedido de Providências	06/03/2026	0009108-09.2025.2.00.0000	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CORRECIONAL - FISCALIZAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO - CAPACIDADE POSTULATÓRIA. DIREITO DE PETIÇÃO. PROVIMENTO CG 1/2026. ARQUIVAMENTO.	Pedido de providências formulado perante o CNJ questionando a exigência de capacidade postulatória para interposição de recursos administrativos em procedimentos de fiscalização de serventias extrajudiciais da CGJSP. O CNJ reconheceu a ilegalidade da exigência, determinou a adequação normativa e, após edição do Provimento n. 01/2026-CGJSP cumprindo integralmente a determinação, determinou o arquivamento do feito. <a href="http://kollsys.org/x6o">http://kollsys.org/x6o</a>
CNJ - Pedido de Providências	06/03/2026	0004207-32.2024.2.00.0000	SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PAD. DELEGAÇÃO - PERDA. VACÂNCIA. INTERINIDADE. INTERINO - DESIGNAÇÃO. FISCALIZAÇÃO - SUPERVISÃO. SUSPENSÃO. SANTA CATARINA. ESCRIVANIA DE PAZ.	Pedido de providências relativo a processo administrativo disciplinar com trânsito em julgado administrativo, resultando em perda de delegação e declaração de vacância de escrivania de paz em Santa Catarina. O CNJ determinou a regularização da interinidade, o reforço de supervisão pelo Tribunal local e o sobrestamento do feito para acompanhamento das novas



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

				diligências, visando garantir a continuidade do serviço público. <a href="http://kollsys.org/x6p">http://kollsys.org/x6p</a>
<b>CNJ</b> <b>Reclamação</b> <b>disciplinar</b>	- 06/03/2026	0008797-18.2025.2.00.0000	RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROCEDIMENTO - TRÂMITE - DEMORA. IDOSO - ATENDIMENTO PRIORITÁRIO. CORREGEDORIA LOCAL - APURAÇÃO - ARQUIVAMENTO. INTIMAÇÃO. ALAGOAS.	Reclamação disciplinar formulada perante o CNJ por alegada demora desarrazoada em procedimento de usucapião extrajudicial em Alagoas, envolvendo parte idosa e portadora de neoplasia com direito a atendimento prioritário. Noticiada resolução amigável e arquivamento pela corregedoria estadual. O CNJ determinou a oitiva da reclamante para verificar a regularidade do andamento e o efetivo atendimento das prioridades legais antes de deliberar sobre o arquivamento. <a href="http://kollsys.org/x6q">http://kollsys.org/x6q</a>
<b>CNJ</b> <b>Reclamação</b> <b>disciplinar</b>	- 06/03/2026	0007857-53.2025.2.00.0000	RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. ORDEM JUDICIAL - DESCUMPRIMENTO. ARQUIVAMENTO. PROCESSO ELETRÔNICO. INTIMAÇÃO. NULIDADE. PORTAL PJE. VALIDADE. PRAZO RECURSAL. PRECLUSÃO. NITERÓI. RIO DE JANEIRO.	Reclamação disciplinar formulada perante o CNJ por alegado descumprimento de ordem judicial por serventia extrajudicial no Rio de Janeiro, com arguição de nulidade de intimação eletrônica via PJE. O CNJ confirmou a atuação regular da corregedoria local, rejeitou a alegação de nulidade da intimação eletrônica



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

				nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Resolução CNJ n. 185/2013, e reconheceu a preclusão do prazo recursal. Arquivamento mantido. <a href="http://kollsys.org/x6r">http://kollsys.org/x6r</a>
<b>CNJ - Pedido de Providências</b>	09/03/2026	0000670-57.2026.2.00.0000	SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. INTERINIDADE. INTERINO - DESIGNAÇÃO EXCEPCIONAL. EDITAL DESERTO. SUBSTITUIÇÃO. PRAZO. NOVO CERTAME. ARQUIVAMENTO. RIO GRANDE DO NORTE.	Pedido de providências relativo à situação de interinidade em serventia extrajudicial de ofício único no Rio Grande do Norte, com edital de seleção deserto e responsável não concursado mantido provisoriamente. O CNJ reconheceu a regularidade da manutenção provisória diante do edital deserto, com determinação de nova tentativa de designação após seis meses, e determinou o arquivamento ante a ausência de pendências. <a href="http://kollsys.org/x6s">http://kollsys.org/x6s</a>
<b>CNJ - Provisão</b>	09/03/2026	217/2026	PROVIMENTO CNJ 217/2026. INDISPONIBILIDADE DE BENS. CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA. COMPETÊNCIA RESIDUAL. MATRÍCULA. TRANSCRIÇÃO. CÓDIGO NACIONAL DE NORMAS - ALTERAÇÃO. CNN/CN/CNJ-Extra	Provimento que altera o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça — Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), adequando a redação do § 2º do art. 320-I sobre indisponibilidade de bens e competência residual por circunscrição imobiliária, em



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32 - 3ª semana abr/2026 [consolidado]

				conformidade com os arts. 169, I, e 176, § 18, da Lei n. 6.015/1973. A alteração impacta diretamente os procedimentos de averbação de indisponibilidades em matrículas e transcrições. <a href="http://kollsys.org/x6t">http://kollsys.org/x6t</a>
<b>CNJ - Portaria</b>	09/03/2026	17/2026	PORTARIA CNJ 17/2026. RESOLUÇÃO CNJ 289/2019. SISTEMA NACIONAL DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO. SNA.	Portaria que determina a realização de inspeção para verificação do cumprimento da Resolução CNJ n. 289/2019, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA). A medida reforça o papel fiscalizatório do CNJ sobre a regularidade dos procedimentos de adoção e acolhimento vinculados às serventias extrajudiciais e juízos de família. <a href="http://kollsys.org/x6v">http://kollsys.org/x6v</a>
<b>CNJ - Portaria</b>	11/03/2026	18/2026	PORTARIA CNJ 18/2026. PRÊMIO SOLO SEGURO - EDIÇÃO 2025/2026 - COMISSÃO AVALIADORA - NOMEAÇÃO.	Portaria que nomeia os membros da Comissão Avaliadora do Prêmio Solo Seguro — Edição 2025/2026, instituída pelo Provimento CN-CNJ n. 145, de 3 de julho de 2023. O Prêmio Solo Seguro tem por objetivo reconhecer e estimular iniciativas voltadas à regularização fundiária e ao acesso à titulação imobiliária, com

Sérgio Jacomino, Coordenador e Organizador.  
Nataly Cruz, *AI Prompt Designer*.



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32 - 3ª semana abr/2026 [consolidado]

				impacto direto sobre o registro de imóveis e as políticas de inclusão fundiária. <a href="http://kollsys.org/x6w">http://kollsys.org/x6w</a>
<b>CNJ - Pedido de Providências</b>	12/03/2026	0006654-56.2025.2.00.0000	USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROCEDIMENTO - IRREGULARIDADES. CORREGEDORIA LOCAL - APURAÇÃO. SOBRESTAMENTO. CGJ - INTIMAÇÃO. PARAÍBA.	Pedido de providências formulado perante o CNJ para apuração de irregularidades em procedimento de usucapião extrajudicial na Paraíba. O feito havia sido sobrestado para atuação da corregedoria local, mas transcorreu o prazo sem manifestação e sem atualização no PJe-Cor. O CNJ determinou a intimação da CGJ/PB para prestação de informações sobre o andamento das providências corretivas. <a href="http://kollsys.org/x6u">http://kollsys.org/x6u</a>
<b>CNJ - Provimento</b>	13/03/2026	218/2026	PROVIMENTO CNJ 218/2026. SISTEMA JUSTIÇA ABERTA. CÓDIGO NACIONAL DE NORMAS - ALTERAÇÃO. CNN/CN/CNJ-Extra	Provimento que altera o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça — Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento n. 149/2023, para disciplinar a alimentação, a atuação e a gestão do banco de dados público denominado Sistema Justiça Aberta. Revoga o Provimento n. 24/2012 e impõe deveres funcionais a notários e



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

				registradores quanto ao cadastramento e atualização de dados no sistema. <a href="http://kollsys.org/x5w">http://kollsys.org/x5w</a>
<b>CNJ - Pedido de Providências</b>	17/03/2026	0000855-95.2026.2.00.0000	DIVÓRCIO. PARTILHA. ITCMD. ITBI. QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - EXIGÊNCIAS. RECLAMAÇÃO. CORREGEDORIA LOCAL - APURAÇÃO. CNJ - COMPETÊNCIA. CGJ - INTIMAÇÃO. SOBRESTAMENTO. SÃO PAULO.	Pedido de providências formulado perante o CNJ contestando a legalidade de exigências de recolhimento de ITCMD e ITBI em processo de divórcio consensual com partilha de bens em Registro de Imóveis de São Paulo. O CNJ reconheceu que a controvérsia é de natureza administrativa, afastando a competência jurisdicional, e encaminhou o feito à CGJ/SP para apreciação, sobrestando o processo até manifestação da corregedoria estadual. <a href="http://kollsys.org/x6x">http://kollsys.org/x6x</a>
<b>CNJ - PCA</b>	17/03/2026	0001673-47.2026.2.00.0000	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. TJGO. SISTEMA EXTRAJUDICIAL ELETRÔNICO. SEE. COMPARTILHAMENTO MASSIVO DE DADOS E METADADOS. REPOSITÓRIO PARALELO. LGPD. FISCALIZAÇÃO. LIMINAR.	Procedimento de controle administrativo instaurado perante o CNJ por alegado compartilhamento massivo de dados e metadados das serventias extrajudiciais goianas pelo TJGO com o Sistema Extrajudicial Eletrônico (SEE), com formação de suposto repositório paralelo em afronta à LGPD e à jurisprudência do



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

				CNJ. O CNJ determinou a requisição de informações ao TJGO antes de deliberar sobre o pedido liminar. <a href="http://kollsys.org/x6y">http://kollsys.org/x6y</a>
<b>CNJ - Pedido de Providências</b>	19/03/2026	0009113-31.2025.2.00.0000	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PERDA DA DELEGAÇÃO. AFASTAMENTO CAUTELAR. INTERVENÇÃO. FRAUDE REGISTRAL. GESTÃO DE FATO. OPERAÇÃO SINETE. CGJ - FISCALIZAÇÃO CORRECIONAL. BAHIA.	Pedido de providências relativo a irregularidades graves em serventia extrajudicial na Bahia, com apuração de gestão de fato por terceiro e fraudes registras no âmbito da Operação Sinete. O CNJ reconheceu a atuação diligente da corregedoria local, que já havia adotado as medidas cabíveis — afastamento cautelar e aplicação de pena de perda da delegação —, e determinou o arquivamento por exaurimento da intervenção da Corregedoria Nacional. <a href="http://kollsys.org/x6z">http://kollsys.org/x6z</a>
<b>CNJ - Decisão</b>	20/03/2026	214/2026	COMUNICADO CG 214/2026. NOTÁRIOS E REGISTRADORES. SISTEMA JUSTIÇA ABERTA. CADASTRO NACIONAL DE SERVENTIAS. CNS. PROVIMENTO CNJ 218/2026.	Decisão normativa da Corregedoria Nacional de Justiça comunicando o aperfeiçoamento tecnológico e procedimental do Sistema Justiça Aberta, com fundamento no Provimento CNJ n. 218/2026. Reforça os deveres funcionais de notários e registradores quanto ao cadastramento e atualização de



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

				dados no Cadastro Nacional de Serventias (CNS), com ênfase na governança e fiscalização do sistema. <a href="http://kollsys.org/x5v">http://kollsys.org/x5v</a>
<b>CSMSP</b> <b>Apelação Cível</b>	- 08/04/2026	1000014-21.2025.8.26.0315	AÇÃO REAL - CITAÇÃO - REGISTRO. TRANSCRIÇÃO. ESPECIALIDADE OBJETIVA. PUBLICIDADE REGISTRAL.	Apelação interposta contra sentença que manteve a qualificação negativa de registro de citação em ação real. O CSMSP manteve a improcedência, reconhecendo que a transcrição continha descrição imprecisa de cinco imóveis distintos em partes ideais, sem identificação individualizada suficiente para atender ao princípio da especialidade objetiva, inviabilizando o registro da citação com a publicidade registral necessária à proteção de terceiros. <a href="http://kollsys.org/x6c">http://kollsys.org/x6c</a>
<b>CSMSP</b> <b>Apelação Cível</b>	- 08/04/2026	1088819-13.2025.8.26.0100/50000	ESCRITURA DE COMPRA E VENDA. INCORPORAÇÃO SOCIETÁRIA - AVERBAÇÃO PRÉVIA. CONTINUIDADE. DÚVIDA PREJUDICADA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.	Embargos de declaração opostos contra acórdão que não conheceu de apelação em dúvida registral relativa à necessidade de averbação prévia de incorporação societária para assegurar a continuidade da cadeia dominial. O CSMSP rejeitou os embargos por ausência de omissão e contradição, mas analisou os óbices



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

				registrais a título orientativo para futura prenotação, no exercício do poder hierárquico e normativo da Corregedoria, reafirmando que a isenção de ITBI não afasta a necessidade de regularização da cadeia dominial. <a href="http://kollsys.org/x6d">http://kollsys.org/x6d</a>
<b>CSMSP</b> <b>Apelação Cível</b>	- 08/04/2026	1003219-73.2025.8.26.0019	LOTEAMENTO - REGISTRO. INDISPONIBILIDADE JUDICIAL. INVENTÁRIO. COLAÇÃO. AVERBAÇÃO - CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO. RISCO AOS FUTUROS ADQUIRENTES.	Apelação interposta contra sentença que manteve a recusa de averbação de ordem judicial de indisponibilidade em matrícula de loteamento em processo de inventário com colação. O CSMSP negou provimento, reafirmando que a qualificação registral positiva não é passível de impugnação pela via da dúvida, e que a averbação da indisponibilidade é cabível e necessária para proteger futuros adquirentes de lotes contra os riscos decorrentes do litígio. <a href="http://kollsys.org/x6e">http://kollsys.org/x6e</a>
<b>CSMSP</b> <b>Apelação Cível</b>	- 08/04/2026	1031613-65.2024.8.26.0071	DAÇÃO EM PAGAMENTO. CONDIÇÃO RESOLUTIVA. PRESCRIÇÃO. QUALIFICAÇÃO REGISTRAL. DÚVIDA PREJUDICADA - EXIGÊNCIAS - IMPUGNAÇÃO PARCIAL.	Apelação interposta em dúvida registral sobre escritura de dação em pagamento com condição resolutiva e alegação de prescrição. O CSMSP não conheceu do recurso, reconhecendo

Sérgio Jacomino, Coordenador e Organizador.  
Nataly Cruz, AI Prompt Designer.



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

				que a irrisignação parcial do apelante quanto às exigências registrais — concordando com parte delas — prejudicou a dúvida, em conformidade com precedentes do Egrégio Conselho Superior da Magistratura. <a href="http://kollsys.org/x6f">http://kollsys.org/x6f</a>
<b>CSMSP</b> <b>Apelação Cível</b>	- 08/04/2026	1000100- 22.2024.8.26.0187/50000	USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. MUNICÍPIO - IMPUGNAÇÃO. ÁREA INFERIOR AO MÓDULO URBANO. USUCAPIÃO - MODO DE AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.	Embargos de declaração opostos contra acórdão que negou provimento à apelação do Município em usucapião extrajudicial, mantendo a rejeição da impugnação do ente público. O CSMSP rejeitou os embargos, reafirmando que a usucapião é modo de aquisição originária e que a área inferior ao módulo urbano não constitui, por si só, óbice ao reconhecimento do direito, não havendo omissão ou contradição no acórdão embargado. <a href="http://kollsys.org/x6g">http://kollsys.org/x6g</a>
<b>CSMSP</b> <b>Apelação Cível</b>	- 08/04/2026	1000012-84.2025.8.26.0595	CARTA DE ADJUDICAÇÃO. PROTOCOLO - PRENOTAÇÃO VÁLIDA.	Apelação interposta em dúvida inversa sobre recusa de registro de carta de adjudicação. O CSMSP não conheceu do recurso, reconhecendo que a ausência de protocolo eficaz e prenotação válida prejudicou a

Sérgio Jacomino, Coordenador e Organizador.  
Nataly Cruz, AI Prompt Designer.



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

				dúvida inversa, por ausência de pressuposto processual essencial ao seu conhecimento. <a href="http://kollsys.org/x6h">http://kollsys.org/x6h</a>
<b>CGJSP - Recurso Administrativo</b>	13/03/2026	0009486-25.2025.8.26.0554	RCPN. CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR. CERTIDÃO ELETRÔNICA - EXPEDIÇÃO. REQUERIMENTO PRESENCIAL. CRC. SERP. FORMA DE EXTRAÇÃO - CÓPIA REPROGRÁFICA - TRANSCRIÇÃO DIGITADA. SEGURANÇA JURÍDICA.	Recurso administrativo em que se questionava a recusa do Oficial de Registro Civil de atender presencialmente pedido de certidão em inteiro teor, exigindo a formalização exclusiva via sistema eletrônico CRC. A CGJSP reconheceu a ilicitude da recusa, reafirmando que o requerimento presencial é modalidade legítima, e que a forma de extração da certidão — por cópia reprográfica ou transcrição digitada — deve ser observada conforme a solicitação do usuário, salvo nos casos de exceção expressamente previstos. <a href="http://kollsys.org/x5u">http://kollsys.org/x5u</a>
<b>CGJSP - Embargos de Declaração</b>	17/03/2026	1025699-51.2021.8.26.0224	MATRÍCULA - ABERTURA - CANCELAMENTO. NULIDADE DE PLENO DIREITO. TÍTULO CAUSAL. VIA JUDICIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.	Embargos de declaração opostos contra acórdão que manteve o indeferimento do pedido de cancelamento de matrículas imobiliárias por alegadas nulidades na cadeia dominial. A CGJSP rejeitou os embargos por ausência de omissão,



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

				contradição ou obscuridade, reafirmando que o cancelamento administrativo de matrícula pressupõe nulidade formal e extrínseca ao título causal, e que as discussões sobre nulidade intrínseca devem ser levadas à esfera judicial. <a href="http://kollsys.org/x5x">http://kollsys.org/x5x</a>
<b>CGJSP Comunicado</b>	-	06/04/2026	249/2026	COMUNICADO CG 249/2026. COMUNICADO CG 544/2024 - REPUBLICAÇÃO. EMOLUMENTOS - COBRANÇA. Comunicado da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo republicando o Comunicado CG 544/2024, que disciplina a cobrança de emolumentos e despesas pelos serviços extrajudiciais. Reitera a vedação ao depósito prévio sem previsão legal, o controle bancário e fiscal das receitas da serventia, e classifica como infração disciplinar grave a cobrança indevida de valores não previstos na tabela de emolumentos. <a href="http://kollsys.org/x5y">http://kollsys.org/x5y</a>
<b>CGJSP Comunicado</b>	-	06/04/2026	275/2026	COMUNICADO CG 275/2026. PROVIMENTO CNJ 212/2026. NOTÁRIOS E REGISTRADORES - TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - MUNICÍPIO. EMOLUMENTOS - Comunicado da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo divulgando o Provimento CNJ n. 212/2026, que altera o Código Nacional de Normas — Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), disciplinando a comunicação

Sérgio Jacomino, Coordenador e Organizador.  
Nataly Cruz, AI Prompt Designer.



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

			GRATUIDADE. PROVIMENTO CNJ 149/2023 - ALTERAÇÃO.	eletrônica aos municípios sobre transferências de titularidade de serventias e dispo de sobre gratuidade de emolumentos. Determina ciência geral a notários e registradores. <a href="http://kollsys.org/x5z">http://kollsys.org/x5z</a>
<b>CGJSP</b> <b>Comunicado</b>	- 07/04/2026	276/2026	COMUNICADO CG 276/2026. SISTEMA JUSTIÇA ABERTA. PRAZO - PRORROGAÇÃO.	Comunicado da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo informando a prorrogação excepcional do prazo para alimentação de dados de arrecadação e produtividade do segundo semestre de 2025 no Sistema Justiça Aberta, por determinação da Corregedoria Nacional de Justiça. Todos os notários e registradores ficam obrigados a atualizar suas informações dentro do novo prazo estabelecido. <a href="http://kollsys.org/x60">http://kollsys.org/x60</a>
<b>1VRPSP</b> <b>Dúvida</b>	- 01/04/2026	1003911-86.2026.8.26.0100	CARTA DE ADJUDICAÇÃO. TÍTULO JUDICIAL - QUALIFICAÇÃO REGISTRAL. DESMEMBRAMENTO - REGISTRO ESPECIAL - APROVAÇÃO MUNICIPAL. CONTINUIDADE. ESPECIALIDADE. ITBI. TRIBUTOS - FISCALIZAÇÃO. CIRCUNSCRIÇÃO	Dúvida julgada procedente relativa ao registro de carta de adjudicação envolvendo imóvel com desmembramento irregular — sem aprovação municipal e registro especial exigidos pela Lei n. 6.766/79. A 1VRPSP reconheceu que o título judicial se sujeita à qualificação



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

			IMOBILIÁRIA. TERRITORIAL.	COMPETÊNCIA	regstral, manteve os óbices fundados nos princípios da legalidade, continuidade e especialidade, e apontou questão de competência territorial por pluralidade de matrículas em diferentes circunscrições (12º e 17º RIs). <a href="http://kollsys.org/x61">http://kollsys.org/x61</a>
<b>1VRPSP</b> <b>Dúvida</b>	-	02/04/2026	1004494-71.2026.8.26.0100	RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. ACRÉSCIMO DE ÁREA. CONFRONTANTES - ANUÊNCIA. POSSUIDOR. ATA NOTARIAL. PRINCÍPIO DA VERDADE REAL.	Pedido de providências relativo à retificação administrativa de área e medidas perimetrais com acréscimo expressivo de superfície (art. 213, II, da Lei n. 6.015/73). A 1VRPSP afastou o óbice, reconhecendo a natureza <i>intra muros</i> da pretensão, a ausência de impugnação dos confrontantes devidamente notificados, a regularidade da ata notarial que documenta a situação possessória e a prevalência do princípio da verdade real para o alcance da especialidade objetiva. <a href="http://kollsys.org/x62">http://kollsys.org/x62</a>
<b>1VRPSP</b> <b>Pedido de</b> <b>Providências</b>	-	07/04/2026	1004577-87.2026.8.26.0100	RETIFICAÇÃO DE ÁREA. DESCRIÇÃO. MEDIDA PERIMETRAL. CONFRONTANTE - ANUÊNCIA.	Pedido de providências em que se pleiteava a retificação de matrícula com alteração de medida perimetral, sem instrução técnica e sem anuência de confrontantes. A 1VRPSP indeferiu

Sérgio Jacomino, Coordenador e Organizador.  
Nataly Cruz, AI Prompt Designer.



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

				o pedido, reconhecendo que não restou configurado erro material passível de retificação de ofício nos termos do art. 213, I, "a" e "e", da LRP, sendo necessário o procedimento retificatório regular com instrução técnica e anuência dos confrontantes (art. 213, II, da LRP). <a href="http://kollsys.org/x63">http://kollsys.org/x63</a>	
<b>1VRPSP</b> <b>Dúvida</b>	-	07/04/2026	1004397-71.2026.8.26.0100	USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PROPRIETÁRIO TABULAR - IMPUGNAÇÃO INFUNDADA. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - QUITAÇÃO - INADIMPLEMENTO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PROSEGUIMENTO.	Dúvida em usucapião extrajudicial com impugnação do proprietário tabular alegando inadimplemento de compromisso de compra e venda e posse precária. A 1VRPSP considerou a impugnação infundada, aplicando os itens 420.2 e 420.3 do Cap. XX das NSCGJ, reconhecendo que o inadimplemento contratual não descaracteriza a posse <i>ad usucapionem</i> , e determinou o prosseguimento do procedimento administrativo. <a href="http://kollsys.org/x64">http://kollsys.org/x64</a>
<b>1VRPSP</b> <b>Dúvida</b>	-	07/04/2026	1003842-54.2026.8.26.0100	USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. TITULAR DE DOMÍNIO - HERDEIROS - IMPUGNAÇÃO INFUNDADA. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. JUSTO TÍTULO. BOA-FÉ.	Dúvida em usucapião extrajudicial com impugnação de herdeiros dos titulares registrares, alegando nulidade do negócio jurídico originário da posse e vícios em inventário. A

Sérgio Jacomino, Coordenador e Organizador.  
Nataly Cruz, AI Prompt Designer.



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

			PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PROSSEGUIMENTO.	1VRPSP considerou a impugnação infundada, reconhecendo que a usucapião extraordinária prescinde de justo título e boa-fé, que as alegações são estranhas ao mérito da aquisição originária (subitens 420.2 e 420.5 do Cap. XX das NSCGJ), e determinou o prosseguimento do procedimento administrativo. <a href="http://kollsys.org/x65">http://kollsys.org/x65</a>
<b>1VRPSP</b> <b>Pedido</b> <b>de</b> <b>Providências</b>	- 07/04/2026	1001585-56.2026.8.26.0100	RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. FORMAL DE PARTILHA. FRAÇÃO IDEAL. CONTINUIDADE. DISPONIBILIDADE. TÍTULO JUDICIAL - QUALIFICAÇÃO REGISTRAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.	Embargos de declaração opostos contra decisão que indeferiu retificação administrativa de registro de formal de partilha quanto à fração ideal atribuída. A 1VRPSP rejeitou os embargos por ausência de omissão, contradição ou obscuridade, reconhecendo o nítido caráter infringente da pretensão e mantendo a decisão que indeferiu a retificação por conformidade do registro com o título judicial apresentado. <a href="http://kollsys.org/x66">http://kollsys.org/x66</a>
<b>1VRPSP</b> <b>Dúvida</b>	- 08/04/2026	1003782-81.2026.8.26.0100	TESTAMENTO PÚBLICO. CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS - INSTRUMENTO PARTICULAR. TÍTULO INÁBIL. ROL TAXATIVO. INVENTÁRIO -	Dúvida inversa relativa à pretensão de registro de testamento público combinado com instrumento particular de cessão de direitos

Sérgio Jacomino, Coordenador e Organizador.  
Nataly Cruz, *AI Prompt Designer*.



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

			PARTILHA - ESCRITURA PÚBLICA - NECESSIDADE. CONTINUIDADE. DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL. REMANESCENTE - APURAÇÃO PRÉVIA - DISPENSA. ESPECIALIDADE OBJETIVA.	hereditários. A 1VRPSP julgou a dúvida parcialmente procedente, reafirmando o rol taxativo de títulos registráveis (art. 167, I, da LRP) e a necessidade de formal de partilha ou escritura pública de inventário para assegurar a continuidade registral, dispensando, contudo, a apuração prévia de remanescente decorrente de desapropriação parcial. <a href="http://kollsys.org/x6a">http://kollsys.org/x6a</a>
<b>1VRPSP - Pedido de Providências</b>	08/04/2026	1002211-75.2026.8.26.0100	RECLAMAÇÃO. ARREMATACÃO JUDICIAL. TÍTULO HÁBIL. QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - LIMITES. NULIDADE. MATRÍCULA - BLOQUEIO. ONR. RI DIGITAL. CONSULTA ELETRÔNICA - VISUALIZAÇÃO DE MATRÍCULA - CERTIDÃO.	Reclamação formulada contra Registro de Imóveis por alegada nulidade de registro de arrematação judicial realizado por mandado, com alegação de suposta manipulação de dados no sistema ONR/RI Digital. A 1VRPSP reconheceu a validade do título composto por auto de arrematação e decisões judiciais, afastou as alegações de nulidade e de manipulação de dados, esclarecendo que a visualização eletrônica de matrícula não equivale a certidão, e indeferiu o pedido de bloqueio da matrícula. <a href="http://kollsys.org/x6b">http://kollsys.org/x6b</a>



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

<b>1VRPSP</b> <b>Pedido</b> <b>de</b> <b>Providências</b>	-	09/04/2026	1004347-45.2026.8.26.0100	CLÁUSULA RESOLUTIVA - PACTO COMISSÓRIO - CANCELAMENTO. QUITAÇÃO. RECONHECIMENTO DE FIRMA. LEGALIDADE.	Pedido de providências relativo ao cancelamento de cláusula resolutive mediante comprovação de quitação do preço. A 1VRPSP reconheceu a legalidade do procedimento de cancelamento e verificou o cumprimento dos requisitos formais — incluindo o reconhecimento de firma —, julgando improcedente a reclamação e confirmando a regularidade do ato praticado pela serventia. <a href="http://kollsys.org/x6i">http://kollsys.org/x6i</a>
<b>1VRPSP</b> <b>Dúvida</b>	-	10/04/2026	1003952-53.2026.8.26.0100	CARTA DE ARREMATACÃO. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA NÃO REGISTRADO. CONTINUIDADE. DESPESAS CONDOMINIAIS - OBRIGAÇÃO PROPTER REM.	Dúvida suscitada em processo de registro de carta de arrematação judicial envolvendo imóvel objeto de compromisso de compra e venda não levado a registro. A 1VRPSP aplicou o princípio da continuidade registral para manter o óbice, reconhecendo que a existência de compromisso não registrado e de débitos condominiais — obrigações propter rem — devem ser equacionados antes do ingresso da carta no fólio real. <a href="http://kollsys.org/x6j">http://kollsys.org/x6j</a>



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

<b>1VRPSP - Pedido de Providências</b>	10/04/2026	1003309-95.2026.8.26.0100	RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. REMANESCENTE - APURAÇÃO. ESPECIALIDADE OBJETIVA.	Pedido de providências relativo à retificação administrativa de matrícula para apuração de remanescente envolvendo áreas objeto de usucapião. A 1VRPSP reconheceu a necessidade de prévia apuração do remanescente para atendimento ao princípio da especialidade objetiva, indeferindo a retificação direta e orientando quanto ao procedimento adequado para regularização da descrição tabular. <a href="http://kollsys.org/x6k">http://kollsys.org/x6k</a>
<b>1VRPSP - Pedido de Providências</b>	10/04/2026	1107609-45.2025.8.26.0100	AVERBAÇÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO - INVESTIGAÇÃO. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - HMP. QUALIFICAÇÃO REGISTRAL. TÍTULO HÁBIL - MANDADO JUDICIAL - TÍTULO JUDICIAL.	Pedido de providências unificado relativo à averbação de investigação do Ministério Público (ACP) em matrículas de imóveis destinados a habitação de interesse social (HIS/HMP). <a href="http://kollsys.org/x6l">http://kollsys.org/x6l</a> Nota do editor. Consulte o dossiê da KollIGEN atualizada até a data deste boletim. <a href="#">KollIGEN. Rastreamento temático</a> — Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação de Mercado Popular (HMP). Período: 1983-2026. Atualizado 17/42026 (Sérgio Jacomino).

Sérgio Jacomino, Coordenador e Organizador.  
Nataly Cruz, *AI Prompt Designer*.



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

<b>1VRPSP Dúvida</b>	-	10/04/2026	1004779-64.2026.8.26.0100	SOCIEDADE - CONSTITUIÇÃO. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. ITBI. BASE DE CÁLCULO. TRIBUTOS - FISCALIZAÇÃO.	Dúvida registral suscitada em processo de constituição de sociedade com integralização de capital social mediante conferência de bens imóveis, com exigência de complementação de ITBI sobre diferença entre o valor declarado e o valor de referência municipal. A 1VRPSP afastou o óbice, aplicando o Tema 1.113 do STJ, reafirmando que o registrador não pode revisar a base de cálculo do ITBI nem exigir complementação do recolhimento declarado pelo contribuinte. <a href="http://kollsys.org/x6m">http://kollsys.org/x6m</a>
<b>1VRPSP Dúvida</b>	-	13/04/2026	1004996-10.2026.8.26.0100	USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. UNIDADE AUTÔNOMA. CONDOMÍNIO EDÍLIO. CONDOMÍNIO DE FATO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PROSSEGUIMENTO.	Dúvida em usucapião extrajudicial de unidade autônoma em condomínio edilício irregular (condomínio de fato), com indeferimento precoce pelo oficial sem instrução completa do procedimento. A 1VRPSP determinou o prosseguimento do procedimento administrativo, reafirmando que a irregularidade do condomínio edilício não impede, por si só, o conhecimento do pedido de usucapião extrajudicial. <a href="http://kollsys.org/x6n">http://kollsys.org/x6n</a>

Sérgio Jacomino, Coordenador e Organizador.  
Nataly Cruz, *AI Prompt Designer*.



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

<b>2VRPSP - Pedido de Providências</b>	08/04/2026	0046590-55.2025.8.26.0100	RECLAMAÇÃO - FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. CERTIDÃO ELETRÔNICA - EMISSÃO - PRAZO LEGAL. ON-RCPN. FALHA TÉCNICA. EMOLUMENTOS - ESTORNO. ATENDIMENTO PRESENCIAL POSTERIOR. FALTA DISCIPLINAR - AUSÊNCIA.	Reclamação formulada contra Registro Civil das Pessoas Naturais por demora no atendimento de pedido eletrônico de certidão por entraves técnicos na plataforma do Operador Nacional ON-RCPN. A 2VRPSP reconheceu a ausência de falta disciplinar, tendo a serventia realizado o estorno dos valores cobrados, providenciado o atendimento presencial posterior com entrega do documento, e a falha técnica tendo origem na plataforma operacional, não na conduta do delegatário. <a href="http://kollsys.org/x67">http://kollsys.org/x67</a>
<b>2VRPSP - Pedido de Providências</b>	08/04/2026	0003391-46.2026.8.26.0100	RECLAMAÇÃO - FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - PRAZO LEGAL. FALTA FUNCIONAL - AUSÊNCIA.	Reclamação formulada contra Registro Civil das Pessoas Naturais por descumprimento de prazo legal para ato registral. A 2VRPSP reconheceu situação de excepcionalidade da serventia — em regime de interinidade com defasagem de quadro funcional —, constatou que medidas de readequação estavam em curso, e afastou a responsabilidade funcional subjetiva do interino, determinando o arquivamento. <a href="http://kollsys.org/x69">http://kollsys.org/x69</a>

Sérgio Jacomino, Coordenador e Organizador.  
Nataly Cruz, *AI Prompt Designer*.



## BOLETIM KOLLIGEN

Edição 32- 3ª semana abr/2026 [consolidado]

<b>2VRPSP - Pedido de Providências</b>	13/04/2026	0007833-55.2026.8.26.0100	RECLAMAÇÃO - FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. CERTIDÃO - EMISSÃO - DEMORA. QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - PRAZO LEGAL. FALTA FUNCIONAL - AUSÊNCIA.	Reclamação formulada contra Registro Civil das Pessoas Naturais por alegada demora na entrega de certidões. A 2VRPSP reconheceu que os pedidos foram processados e expedidos dentro do prazo legal, e que a demora na entrega foi atribuível ao serviço de distribuição postal (Correios), não à conduta da serventia. A pretensão foi satisfeita no curso do feito, com determinação de arquivamento por ausência de falta funcional. <a href="http://kollsys.org/x68">http://kollsys.org/x68</a>
--	------------	---------------------------	--	--